



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.009, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.948, de 18 de junho de 2019, que aprova a definição dos novos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIBSUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o



planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das Normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria MS/GM nº 3.687, de 22 de dezembro de 2017, que estabelece a alteração de valores de procedimentos, recurso a ser incorporado ao Bloco de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios e define estratégia para ampliação do acesso a Procedimentos de Reabilitação da Tabela SUS;
- a Portaria GM/MS nº 258, de 18 de fevereiro de 2019, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.272, de 24 de outubro de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS-MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403, de 19 de março de 2013, que define os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG; - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.404, de 19 de março de 2013, que institui o Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.670, de 20 de fevereiro de 2018, que aprova o Edital de Chamamento Público para adesão à estratégia de expansão da oferta dos procedimentos relacionados à Reabilitação Intelectual e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.748, de 27 de junho de 2018, que aprova o Plano Operativo do Estado de Minas Gerais para adesão à estratégia de expansão da oferta dos procedimentos relacionados à Reabilitação Intelectual;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.948, de 18 de junho de 2019, que aprova os novos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, provenientes do Plano Operativo do Estado de Minas Gerais;



- a necessidade de adequar os valores relativos ao Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA diante de erro material previsto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.948/2019;
- o Ofício nº 153/2019, de 21 de outubro de 2019, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.948, de 18 de junho de 2019, que aprova a definição dos novos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2019.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E**  
**COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.009, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).**



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

Altera o Anexo I da Resolução SES/MG nº 6.759, de 18 de junho de 2019, que define os novos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.009, de 22 de outubro de 2019, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.948, de 18 de junho de 2019, que aprova a definição dos novos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG nº 6.759, de 18 de junho de 2019, que define os novos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - As alterações previstas nesta Resolução serão inseridas no instrumento de repasse vigente através de termo aditivo no sistema SIGRES.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2019.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019  
(disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)).**



**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.759, DE 18 DE JUNHO DE 2019”

**VALORES DE REPASSES DOS RECURSOS REFERENTES A PPI E PIPA.**

<b>Município</b>	<b>CNES</b>	<b>Valor PPI/mês</b>	<b>Incentivo PIPA/mês</b>	<b>Total/mês</b>	<b>Total/ano</b>	<b>Anual (em reais)</b>
Aimores	9475435	R\$ 5.530,71	R\$ 1.382,68	R\$ 6.913,39	R\$ 82.960,65	R\$ 66.368,52
Capelinha	6743277	R\$ 10.407,63	R\$ 2.601,91	R\$ 13.009,54	R\$ 156.114,45	R\$ 124.891,56
Carlos Chagas	7670583	R\$ 8.711,31	R\$ 2.177,83	R\$ 10.889,14	R\$ 130.669,65	R\$ 104.535,72
Espinosa	7909950	R\$ 10.389,96	R\$ 2.597,49	R\$ 12.987,45	R\$ 155.849,40	R\$ 124.679,52
Formiga	2143364	R\$ 10.478,31	R\$ 2.619,58	R\$ 13.097,89	R\$ 157.174,65	R\$ 125.739,72
Governador Valadares	2199696	R\$ 11.326,47	R\$ 2.831,62	R\$ 14.158,09	R\$ 169.897,05	R\$ 135.917,64
Guanhães	7704178	R\$ 10.937,73	R\$ 2.734,43	R\$ 13.672,16	R\$ 164.065,95	R\$ 131.252,76
Guarani	7670044	R\$ 6.343,53	R\$ 1.585,88	R\$ 7.929,41	R\$ 95.152,95	R\$ 76.122,36
Jacinto	3648389	R\$ 4.717,89	R\$ 1.179,47	R\$ 5.897,36	R\$ 70.768,35	R\$ 56.614,68
João Monlevade	2170744	R\$ 12.563,37	R\$ 3.140,84	R\$ 15.704,21	R\$ 188.450,55	R\$ 150.760,44
Juatuba	7100078	R\$ 9.859,86	R\$ 2.464,97	R\$ 12.324,83	R\$ 147.897,90	R\$ 118.318,32
Lima Duarte	9443517	R\$ 8.181,21	R\$ 2.045,30	R\$ 10.226,51	R\$ 122.718,15	R\$ 98.174,52
Malacacheta	7358814	R\$ 8.375,58	R\$ 2.093,90	R\$ 10.469,48	R\$ 125.633,70	R\$ 100.506,96
Miraí	7706723	R\$ 7.810,14	R\$ 1.952,54	R\$ 9.762,68	R\$ 117.152,10	R\$ 93.721,68
Montes Claros Capelo Gaiivota	9478019	R\$ 8.446,26	R\$ 2.111,57	R\$ 10.557,83	R\$ 126.693,90	R\$ 101.355,12
Montes Claros Fundação Clarisse	2203642	R\$ 10.584,33	R\$ 2.646,08	R\$ 13.230,41	R\$ 158.764,95	R\$ 127.011,96
Nanuque	7703325	R\$ 10.248,60	R\$ 2.562,15	R\$ 12.810,75	R\$ 153.729,00	R\$ 122.983,20
Paraopeba	7988346	R\$ 15.372,90	R\$ 3.843,23	R\$ 19.216,13	R\$ 230.593,50	R\$ 184.474,80
Peçanha	9478760	R\$ 5.990,13	R\$ 1.497,53	R\$ 7.487,66	R\$ 89.851,95	R\$ 71.881,56
Pedra Azul	2120313	R\$ 12.704,73	R\$ 3.176,18	R\$ 15.880,91	R\$ 190.570,95	R\$ 152.456,76
Pirapora	6653162	R\$ 8.675,97	R\$ 2.168,99	R\$ 10.844,96	R\$ 130.139,55	R\$ 104.111,64
Porteirinha	6760066	R\$ 13.199,49	R\$ 3.299,87	R\$ 16.499,36	R\$ 197.992,35	R\$ 158.393,88
Raposos	9457151	R\$ 17.422,62	R\$ 4.355,66	R\$ 21.778,28	R\$ 261.339,30	R\$ 209.071,44
Salinas	3533565	R\$ 6.908,97	R\$ 1.727,24	R\$ 8.636,21	R\$ 103.634,55	R\$ 82.907,64
São João Nepomuceno	9463658	R\$ 11.114,43	R\$ 2.778,61	R\$ 13.893,04	R\$ 166.716,45	R\$ 133.373,16
Taiobeiras	7711794	R\$ 9.082,38	R\$ 2.270,60	R\$ 11.352,98	R\$ 136.235,70	R\$ 108.988,56
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 255.384,51</b>	<b>R\$ 63.846,13</b>	<b>R\$ 319.230,64</b>	<b>R\$ 3.830.767,65</b>	<b>R\$ 3.064.614,12</b>

(nr)